



Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

NOTIFICAÇÃO

CONTRATO N° 00110/2018-CPL

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

NOTIFICADA: RF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

ASSUNTO: DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL

A **prefeitura Municipal de Sertãozinho**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua Dirson Andrade, n° 103, Centro, Sertãozinho-Pb, neste ato, representado pelo prefeito José de Souza Machado, doravante denominada simplesmente NOTIFICANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo, utilizando-se deste instrumento e na melhor forma do direito, vem, **NOTIFICAR** a empresa RF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o n° 29.878.872/0001-39, com endereço na Rua João Bezerra Cabral, S/N, Centro, Caturité-PB, doravante denominada NOTIFICADA, pelos fatos a seguir descritos.

A empresa notificada celebrou contrato com a municipalidade notificante para executar serviços de pavimentação em paralelepípedos em colchão de areia, em diversas ruas do município, conforme Cláusula segundo do Contrato firmado.

O referido contrato originou-se da Tomada de preço n° 0003/2018, processado nos termos da Lei Federal n° 8.666/93

Rua Dirson Andrade, 103, Centro - Sertãozinho/PB, CEP
58.268-000

Fones: (83) 3685-1073 / 1075



Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

e Lei Complementar nº 123/2006, conforme Cláusula primeira da avença Administrativa.

O referido contrato foi firmado pelas partes em 20 de Dezembro de 2018, devendo a empresa notificada dá início a execução do contrato de forma imediata, conforme **cláusula sétima** da avença administrativa. Saliente-se ainda, que, conforme a mencionada cláusula, o prazo para conclusão da obra é de 3 (três) meses.

Ocorre que, após os trâmites de estilo, realizada fiscalização pelo setor competente desta edilidade, a quem compete por força legal fiscalizar a execução do contrato, constatou-se que a empresa notificada **não iniciou os serviços ajustados**.

Impede destacar ainda, que conforme previsão contratual exarada em cláusula décima terceira, a empresa notificada, está sujeita as sanções/penalidades administrativas previstas no art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Assim, necessário é, que a notificada passe a cumprir no prazo de 03 (três) dias, com fidelidade os termos do contrato nº 00110/2018, celebrado com a notificante, informando ainda no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento desta notificação, os motivos que a levou a tal descumprimento. Registre-se ainda, que, a justificativa apresentada, não exime a empresa notificada de cumprir no referido prazo (três dias), as obrigações contidas no Contrato Administrativo nº 000110/2018, objeto da presente NOTIFICAÇÃO.

Rua Dirson Andrade, 103, Centro - Sertãozinho/PB, CEP
58.268-000

Fones: (83) 3685-1073 / 1075

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa
Senhoria para eventuais esclarecimentos.

SERTÃOZINHO, EM 06 DE JUNHO DE 2019.

Atenciosamente,



JOSÉ DE SOUSA MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

Rua Dirson Andrade, 103, Centro - Sertãozinho/PB, CEP
58.268-000

Fones: (83) 3685-1073 / 1075